



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento

Memorando nº 10/2018/DEBAR/SNEAR - SEI

À SNEAR,

Assunto: Relatório de Aplicação de Recursos 2017 - Comitê Brasileiro de Clubes

Processo nº: 58000.004056/2018-51

Interessado: Conselho Nacional do Esporte

Trata-se de relatório de aplicação de recursos do ano de 2017, apresentado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC ao Ministério do Esporte, em cumprimento ao disposto no Artigo 56, § 7º, da Lei 9.615/1998, bem como à Portaria n. 52/2018 do Ministério do Esporte.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente relatório tem por escopo consolidar a aplicação dos recursos oriundos da Lei Agnelo/Piva pelo CBC, para que seja apresentado para avaliação do CNE, o qual deliberará acerca da sua aprovação ou não, analisando unicamente o mérito esportivo e a transparência, pois o presente relatório e a avaliação pelo Conselho Nacional do Esporte não substituem o dever de o CBC prestar contas diretamente ao Tribunal de Contas da União - TCU, órgão responsável pela fiscalização contábil e financeira da aplicação dos recursos, conforme preceitua o §6º do Art. 56 da Lei. 9.615/1998.

Ou seja, não há pelo CNE qualquer obrigatoriedade legal de avaliar os valores, notas fiscais, ou qualquer outro tipo de despesa, sendo a sua avaliação voltada ao impacto esportivo da aplicação dos recursos. Ademais, apenas a título de esclarecimento cumpre informar que o CBC já publicou a sua prestação de contas no Diário Oficial da União, e o parecer de Auditoria Externa, os quais podem ser acessados no seguinte endereço: <http://cbclubes.org.br/gestao-de-recursos-da-lei-n-961598/prestacao-de-contas>

Em continuidade, verifica-se que a Lei n.º 9.615/1998 estabeleceu que o relatório de aplicação de recursos deverá discriminar os seguintes itens: **a)** Os programas e projetos desenvolvidos por entidade beneficiada; **b)** os valores gastos; **c)** os critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas.

Objetivando regulamentar a Lei Pelé, foi editada em 23 de março de 2018 a Portaria n. 52 do Ministério do Esporte, a qual trouxe em seu artigo 2º os elementos que deverão compor a confecção do relatório de aplicação de recursos pelos Comitês, senão vejamos:

Art. 2º Até o último dia útil do mês de março de cada ano, os Comitês deverão enviar a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR, relatório circunstanciado das receitas e da utilização de recursos ocorridas no ano anterior contendo especificamente:

I - os programas e projetos desenvolvidos por entidade beneficiada inclusive os destinados ao Desporto Escolar e Universitário;

II - os valores gastos inclusive com despesas administrativas;

III - os critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas;

IV – valores mensais arrecadados, conforme Anexo I;

V – aplicações diretas, com a discriminação dos recursos aplicados por projetos e programas contemplados, na forma do Anexo II; e

VI – descentralizações para Entidades Filiadas, na forma do Anexo III.

Assim, em cumprimento ao estabelecido na legislação supramencionada o CBC protocolou junto ao Ministério do Esporte o Ofício n. 19389/2018A.F (0271282) apresentando o seu relatório de aplicação de recursos referente ao ano de 2017. Portanto, em análise ao **relatório apresentado pelo CBC podemos observar que no ano de 2017 foi arrecadado em decorrência da Lei Agnelo Piva o valor total de R\$ 61.454.020,25 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, vinte reais e vinte e cinco centavos), conforme indicado no demonstrativo de arrecadação mensal anexo.**

Assim, quanto a análise dos requisitos do § 8º do Artigo 56 da Lei 9.615/1998, bem como dos incisos indicados no Art. 2º da Portaria n. 52/2018, faremos o cotejo dos elementos contidos na legislação indicada com as informações apresentadas pelo CBC:

I - os programas e projetos desenvolvidos por entidade beneficiada inclusive os destinados ao Desporto Escolar e Universitário; O CBC consolidou a sua aplicação dos recursos em três planilhas, dividindo-se por projetos relativos a editais anteriores (editais 01 a 06), porém ainda com vigência no ano de 2017, apresentou o projeto 03/2017 o qual é destinado ao desenvolvimento do Projeto de Desporto Escolar, efetivando o repasse de R\$ 5.409.204,12 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e quatro reais e doze centavos) para a CBDE, apresentou, ainda, as parcerias formalizadas em decorrência do Edital de Chamamento Público n. 07, apresentando os projetos em desenvolvimento, relativos às parcerias celebradas com EPDs filiadas em 2017, no âmbito do Edital 07 e com vigência plurianual (2017-2020), mediante execução direta pelo CBC, indicando os projetos que iniciaram a execução ainda no ano de 2017 e a programação para os anos subsequentes.

Verifica-se a pluralidade de projetos apresentados pelo CBC, incluindo uma grande diversidade de Clubes, restando transparente quais projetos e programas que estão sendo beneficiados.

II - os valores gastos inclusive com despesas administrativas; Foram gastos com aplicação direta na formação de atletas e despesas administrativas o valor total de R\$ 29.012.068,38 (vinte e nove milhões, doze mil, sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

III - os critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas; O CBC estabeleceu como regra para a escolha das entidades beneficiadas a Chamada Pública, com regras definidas por meio de Regulamento de Descentralização, o qual foi publicado do DOU, conforme documento n.0020994

Os critérios para a escolha dos beneficiários são publicados no edital de Chamada Pública (para o ano de 2017 edital 07), os quais serão avaliados e ranqueados segundo os critérios estabelecidos no Edital n. 07 (<http://cbclubes.org.br/chamamento-de-projetos/edital-07-inscricoes-encerradas>) o qual se baseia principalmente na análise da viabilidade técnica e econômica dos projetos e a sua perfeita adequação aos objetivos do edital, sendo toda a análise realizada e aprovada pela Comissão de Seleção, existindo ainda no edital pontuações específicas para cada um dos itens, resultando em rol classificatório. Quanto às prestações de contas consta da planilha o status de cada uma delas, consignando a informação de que não houve nenhuma reprovação total, sendo que de todas as prestações já analisadas verifica-se que 99% foram aprovadas e apenas 1% foi aprovada com ressalvas.

IV – valores mensais arrecadados, conforme Anexo I; Foi arrecadado em decorrência da Lei Agnelo Piva o valor total de R\$ 61.454.020,25 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, vinte reais e vinte e cinco centavos), conforme indicado no demonstrativo de arrecadação mensal anexo.

V – aplicações diretas, com a discriminação dos recursos aplicados por projetos e programas contemplados, na forma do Anexo II; Os recursos aplicados diretamente pelo CBC

encontram-se na planilha encaminhada pelo CBC em conformidade ao Anexo II da Portaria 52/2018, e referem-se à aquisição de passagens e hospedagens dos participantes dos Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI realizados em parceria com os clubes esportivos filiados, no âmbito da primeira etapa do Edital 07.

VI – descentralizações para Entidades Filiadas, na forma do Anexo III; Quanto a este item o CBC informou que o valor de repasse e entidades beneficiadas foram devidamente informados na Aba 3 da Planilha ANEXO A, na qual é possível constatar que foram selecionados 66 projetos para diversas entidades beneficiadas, contendo 39 executados em 2017 e 27 previstos para execução no ano de 2018.

Assim, observamos que todos os normativos e editais foram publicados no Diário Oficial da União, dando-se publicidade a todos os atos, sendo a informação devidamente disponibilizada site do CBC (<http://cbclubes.org.br/gestao-de-recursos-da-lei-n-961598/prestacao-de-contas>). Por fim, em relação às prestações de contas dos projetos firmados no 2017, cumpre informarmos que as parcerias ainda se encontram em vigência, devendo-se aguardar o seu término para a efetiva análise da prestação de contas.

É a Nota que submeto à apreciação do Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento.

Rafael Azevedo Santos

Coordenador-Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, para conhecimento e avaliação.

Raimundo da Costa Santos Neto

Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento

De acordo. Encaminhe-se ao Ministro de Estado do Esporte para ciência e encaminhamento para deliberação do Conselho Nacional do Esporte.

Isabele Duran Cordeiro

Secretária Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Azevedo Santos, Coordenador-Geral(a) de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva**, em 07/05/2018, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Santos Neto, Diretor(a) de Esporte de Base e de Alto Rendimento**, em 07/05/2018, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Isabele Duran Cordeiro, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento Substituto(a)**, em 08/05/2018, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277423** e o código CRC **4394101E**.
